



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Apostilamento de Contrato nº 01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

a o **CONTRATO nº 17/2019-SR/PF/RJ**, celebrado entre a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº 11636910, SSP/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 17.635 - DG/PF, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 038, de 24.02.2023, em observância ao que consta no Processo nº 08455.011183/2019-71, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2019, em consonância com o §8º, Art. 65 da Lei 8.666/93, Art. 12 do Decreto nº 9.507/18, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 17/2019 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO** do valor consignado no **Contrato nº 17/2019-SR/PF/RJ**, conforme previsão do item 18 do Termo de Referência (11749168).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste do valor contratual, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 -

MR016520/2024 (35045165), é fundamentado no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, §8º, Art. 65 da Lei 8.666/93, Art. 12 do Decreto nº 9.507/18.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

3.1. A partir de **01/03/2024**, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 10.352,22** (dez mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 10.863,10** (dez mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos) e, a partir de **10/05/2024**, para **R\$ 10.866,50** (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR A PARTIR DE 01/03/2024					
ITEM	Descrição/Especificação	HORÁRIO/	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		PERÍODO			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	07h às 19h (Escala 12h x 36h)	02 (dois) terceirizados para cobrir um posto com escala 12x36.	R\$ 10.863,10	R\$ 130.357,20
VALOR A PARTIR DE 10/05/2024					
ITEM	Descrição/Especificação	HORÁRIO/	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		PERÍODO			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	07h às 19h (Escala 12h x 36h)	02 (dois) terceirizados para cobrir um posto com escala 12x36.	R\$ 10.866,50	R\$ 130.398,00

3.2. A memória de cálculo está disponível nos documentos: Planilha I - Repactuação (LIDERANÇA) (35088002).

3.3. Conforme item 17 do Termo de Referência (11749168), os valores referentes a férias, 1/3

(um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração somente na ocorrência do seu fato gerador.

3.4. Para recebimento dos valores retroativos referentes ao apostilamento em tela, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente ao pagamento dos salários, do auxílio alimentação e das tarifas de transporte público reajustados aos funcionários alocados no **Contrato nº 17/2019-SR/PF/RJ** a partir de 01/03/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada por ocasião do presente reajuste (documento SEI nº 35088002), cujo inteiro teor as partes têm pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária geral da União para o exercício de 2024, a cargo da Polícia Federal, conforme classificação descrita no Contrato e Termos Aditivos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos contratuais que por este termo de apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

LEANDRO ALMADA DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 10/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35152941&crc=688AC97C.
Código verificador: **35152941** e Código CRC: **688AC97C**.